



ASSOCIAÇÃO SINDICAL DOS FUNCIONÁRIOS DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL DA POLÍCIA JUDICIÁRIA ASFIC/PJ

Membro fundador do

Conselho Europeu de Sindicatos de Polícia

Organização Não Governamental no Conselho da Europa



2010-02-14

NOTA À IMPRENSA

Durante vários meses decorreu, sem perturbação, no DIC de Aveiro, a investigação no Inquérito 362/08.8JAAVR, conhecido no domínio público por “Face Oculta”.

Com o conhecimento público da existência de intercepções telefónicas com conteúdo comprometedor para pessoas com responsabilidades na área empresarial e política, assistiu-se a um clamor no sentido de criar a convicção pública duma hipotética ilegalidade das intercepções telefónicas, relativamente ao objecto daquele processo.

Esta alegação, no limite, entendível quando proferida num quadro de opinião e de falta de rigor, desde logo, devido à forma superficial como estas matérias são tratadas, atingiu, contudo, um outro nível de gravidade quando agentes políticos, mais concretamente pessoas com responsabilidade governamental, acusaram publicamente que se estava perante uma situação de “espionagem política” com “utilização de métodos ilegais”, atingindo todos os intervenientes na investigação.

Na altura, várias vozes, entre as quais a da própria ASFIC/PJ, referiram que, a ser assim, haveria que retirar as consequências e abrir inquérito – a única sede onde matéria de natureza criminal



**ASSOCIAÇÃO SINDICAL DOS FUNCIONÁRIOS DE
INVESTIGAÇÃO CRIMINAL DA POLÍCIA JUDICIÁRIA
ASFIC/PJ**

Membro fundador do

Conselho Europeu de Sindicatos de Polícia

Organização Não Governamental no Conselho da Europa



deve ser tratada - para esclarecimento dos factos imputados aos investigadores. Decorridos vários meses, nada aconteceu. Nem conhecimento de existência de qualquer inquérito, nem qualquer acto, digno de registo, que transmitisse confiança aos investigadores.

Mais recentemente, com nova divulgação de extractos de conversações interceptadas entre sujeitos processuais e terceiros e sobre factos estranhos ao objecto desta investigação, voltaram as mesmíssimas graves acusações de utilização de escutas ilegais, obtidas por meios ilegais.

Os Investigadores fizeram o que deve ser feito em qualquer situação da mesma natureza. Constatando a existência de indícios da prática de crime, deles deu de imediato notícia à Autoridade Judiciária e, na sede própria, o Inquérito, e no estrito cumprimento da lei processual, desenvolveu um conjunto de diligências, propôs a utilização dos meios de obtenção de prova que entendeu adequados e necessários, os quais foram devidamente autorizados e submetidos ao controlo judicial, com o único objectivo de averiguar a existência de crime, determinar os seus agentes e sua responsabilidade, descobrir e recolher provas.

Independentemente dos juízos e opiniões que cada um é livre de fazer sobre o que se tem vindo a tornar público, é tempo de dizer basta relativamente a acusações graves e explícitas que põe em causa a conduta profissional, ética e de idoneidade dos



ASSOCIAÇÃO SINDICAL DOS FUNCIONÁRIOS DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL DA POLÍCIA JUDICIÁRIA ASFIC/PJ

Membro fundador do

Conselho Europeu de Sindicatos de Polícia

Organização Não Governamental no Conselho da Europa



investigadores, imputando-lhe crimes graves como o de espionagem e de utilização ilegal de meios ilícitos nas investigações, sabe-se lá com que objectivos, como voltou a acontecer, com a mesma gravidade, num recente programa televisivo em declaração expressa, clara e peremptória por parte de um dos intervenientes.

Os investigadores tiveram e continuaram a ter uma postura serena e responsável, na certeza de que alguém com responsabilidade ponha cobro às constantes, mas inconsequentes, insinuações. Para que fique claro, tudo o que foi e continua a ser feito, é única e exclusivamente investigação criminal, conforme, querendo-se, poderá ser facilmente sindicável, como entendemos dever ser todos os actos praticados por agentes Judiciários.

Neste momento, apenas temos uma certeza; Nós não praticamos nenhum crime, nem nenhum acto susceptível de assim ser considerado, a não ser que a Lei Processual seja de novo alterada. Por isso, o nosso juízo, hoje feito, está datado.

A Direcção Nacional da ASFIC/PJ